



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de dois veículos carroceria Hatch e uma picape para uso da Secretaria Municipal de Saúde, visando proporcionar maior produtividade e melhor atendimento nos trabalhos de transporte de pessoas para consultas em hospitais da região e atender os serviços de vigilância sanitária. Tendo em vista em atender estas necessidades, se faz necessário, definir os padrões de especificações mínimas conforme item 12 deste documento.

2. JUSTIFICATIVA

A necessidade dos veículos contribui no atendimento com maior eficiência, qualidade e segurança aos serviços de transporte de pacientes para consulta em hospitais da região entre outros serviços de vigilância sanitária, além da necessidade de renovação constante da frota, proporcionando melhores condições de trabalho e ainda reduzindo os custos com manutenção corretiva de veículos, tornado assim, mais eficientes as atividades da Secretaria.

3. ESPECIFICAÇÕES INICIAIS

Os veículos deverão seguir as especificações próximas aos itens exigidos, sendo que, havendo a necessidade de alguma alteração, as mesmas deverão ser aprovadas pelo departamento de engenharia da prefeitura.

Caberá à empresa o fornecimento do bem com os equipamentos, assim como os encargos decorrentes dos serviços a serem prestados.

A contratada deverá zelar pela qualidade dos equipamentos, boas condições de entrega, pelo controle dos prazos previstos e pela apresentação na licitação, catálogo do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

veículo, comprovando o que está propondo.

O veículo deverá ser transportado em veículo legalmente habilitado, portanto não deverão vir rodando no trajeto até a prefeitura ou do fabricante até concessionária.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1. Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa prestou serviços compatíveis com o objeto licitado e até a presente data inexistência de fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório;
- 4.2. No atestado deverá constar, dados da empresa privada ou órgão público emitente, razão social, CNPJ, endereço, responsável legal e quantitativos, descrição do serviço.
- 4.3. Apresentar contrato de concessão ou certificado de autorização do fabricante e o proponente para o veículo ofertado.
- 4.4. Caso a licitante não possua assistência técnica própria autorizada da marca ofertada, deverá indicar autorizada, juntamente com documento (declaração ou atestado) de ciência e concordância da mesma. A assistência técnica autorizada deverá estar sediada em um raio máximo de 120 km da sede desta municipalidade.

5. CONDIÇÕES DE GARANTIA

O veículo deverá ter garantia mínima de doze (12) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, o que ocorrer primeiro, a contar da data de recebimento do veículo, sendo três meses (03) de garantia, conforme Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A empresa fornecedora deverá garantir assistência técnica, assistida por técnicos especializados com equipamentos adequados para atendimento eficiente e estar a uma distância de até 120 km da sede do Município de Osório e possuir estoque de peças de reposição originais de fábrica para pronto e imediato atendimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

7. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O veículo deverá ser entregue em perfeitas de uso na garagem da Prefeitura Municipal de Osório, localizado na rua Albatroz, 330 – Bairro Albatroz – Osório – RS, em perfeito funcionamento para uso imediato, no prazo máximo de até 60 dias corridos a catar da emissão da ordem de fornecimento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um servidor designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça a qualquer das cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- a. As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições acordadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b. A execução do objeto e fiscalização será fiscalizada pelo Setor competente representado pelo servidor nomeado, conforme o art. 67 da Lei nº8.666/93, com autoridade para exercer, em nome da CONTRATANTE, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.
- c. A Prefeitura registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada o direito de:
 - i. Atestar as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual;
 - ii. Fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;
 - iii. Registrar as Ocorrências (RO) havidas, no fornecimento do equipamento, determinando a regularização das faltas verificadas.

10. PAGAMENTO

- (a) O pagamento dar-se-á após a protocolização da nota fiscal, conforme determinado no contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

- (b) O pagamento será efetuado, por meio de depósito em conta corrente e todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, contribuições ou outras serão suportadas pela contratada;
- (c) Haverá, se for o caso, a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes;
- (d) Havendo erros ou omissões na documentação de pagamento a empresa contratada será notificada, com a exposição de todas as falhas verificadas, para que proceda as correções necessárias. Nesse caso, o prazo para efetivação do pagamento será interrompido, reiniciando a contagem do momento em que forem sanadas as irregularidades.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme anexo ao Processo nº 33476/2023, no anexo Proposta de Equipamento do Ministério da Saúde nº 11322135000123001, ano 2023, totalizando dois veículos de passeio para transporte de equipe com valor total de R\$ 167.906,00 (cento e sessenta e sete mil, novecentos e seis reais) e uma picape utilitária de cabine simples ou dupla, com verba proveniente da dotação orçamentária:

08.012.0010.0304.0264.2445.3449052000000000000000

08.012.0010.0301.0260.2459.34490520000000000000000

12. ESTIMATIVA DO VALOR SEM SEGURO

Item	Unid.	Produto	Qt .	Valor Unitário de Referência (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Un.	Veículo novo, carroceria tipo Hatch, considerado zero km, com até 20 km rodados, potência mínima 70 CV em qualquer um dos tipos de combustível, bicompostível (gasolina/etanol); com no mínimo 2.370 mm de entre eixos, na cor branca, direção elétrica ou hidráulica; capacidade para 05 lugares; 04 portas; ar-condicionado original de fábrica; vidros dianteiros elétricos; alarme, rodas aro 14' com pneus novos compatíveis, tanque de combustível para no mínimo 35 litros; porta-malas no mínimo 250 litros; Freios ABS; travamento elétrico das portas; câmbio manual de no mínimo 5 marchas a frente e uma a ré; Rádio AM/FM/USB, antena, alto falantes, protetor de cárter, Adesivada conforme arte fornecida pela secretaria solicitante e demais equipamentos de segurança exigidos pela Legislação Nacional de Trânsito. Veículo deverá ser entregue emplacado	2	83.647,33	167.294,66



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

		em nome desta municipalidade, sendo este município o primeiro proprietário em conformidade com legislação pertinente qual seja Deliberação CONTRAN nº 64/2008.			
02	Un.	Veículo novo , carroceria tipo picape, cabine dupla, considerado zero km, com até 20 km rodados, na cor branca, motor com potência mínima de 95 CV, à gasolina/álcool, em qualquer um dos tipos de combustível, bicombustível (gasolina/etanol); com no mínimo 2.700 mm de entre eixos; capacidade da caçamba com no mínimo de 570 litros; ano de fabricação, com no mínimo, na data da licitação; direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado original de fábrica, Freios ABS; capacidade 05 ocupantes, incluindo o condutor; travamento elétrica das portas; câmbio manual de no mínimo 5 marchas a frente e uma a ré; Rádio AM/FM/USB, antena, alto falantes, protetor de cárter; rodas aro 16" com pneus novos compatíveis e demais equipamentos de segurança exigidos pela Legislação Nacional de Trânsito. Adesivada conforme arte fornecida pela secretaria solicitante. O veículo deverá ser entregue emplacado em nome desta municipalidade, sendo este município o primeiro proprietário em conformidade com legislação pertinente qual seja Deliberação CONTRAN nº 64/2008.	1	114.264,33	114.264,33
TOTAL					281.558,99

Osório, 23 de novembro de 2023.

Eng. Mecânico
Reg. CREA RS 108353



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

ESTIMATIVA DO VALOR MÉDIO CONFORME ANEXOS

Item	descrição	cotação 01 (R\$)	cotação 02 (R\$)	cotação 03 (R\$)	valor unitário médio (r\$)
1	VEÍCULO TIPO HATCH	79.000,00	87.990,00	83.952,00	83.647,33
2	VEÍCULO TIPO PICAPE	128.900,00	107.310,00	106.583,00	114.264,33